



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos Municipais de Caçador - IPASC  
CNPJ/MF nº. 04.272.905/0001-71  
FONE (0XX49) 3563-0216



Ata nº 03/2019

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

**Data: 25-04-2019**

Às dezesseis horas do dia vinte e cinco de abril do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se o Conselho Administrativo do IPASC, tendo por local o Auditório da sede do Instituto e presentes os seguintes membros: Zenilda Aparecida Rodrigues, Walmir Rigo, Pedro Antonio Masiero, Simone Foscarini, Gianni Lucio Parizotto, Ilvaita Faoro Baron, Eliete Catarina D'Agostini, Édina Carla Bressan, Maxsurre França e Franciele Antunes de Macedo. Havendo *quorum*, o Presidente do Conselho Administrativo, Pedro Antônio Masiero, deu as boas vindas aos presentes. Com a palavra, o Presidente expôs a preocupação da situação que se refere à nomeação do cargo de Diretor Presidente da autarquia, sendo que será oficiado ao Prefeito Municipal de Caçador, solicitando a regularização das nomeações para a Diretoria Executiva, no que diz respeito às Portarias nº 30.687/2019, nº 30.690/2019, 30.691/219 e 30.702/2019, exaradas pelo Prefeito Municipal de Caçador, no que tange às datas de designações e cessação de efeitos. O Conselho recomenda ao Prefeito a nomeação de Diretor Presidente, de acordo com o manual do Programa de Certificação do Pró-Gestão, ao qual o IPASC e a Prefeitura Municipal aderiram, estando subscrito pelas autoridades representativas legais, de acordo com as exigências contidas no Manual Pro-Gestão RPPS-item 3.2.12, nível III. A seguir, o Diretor Presidente do IPASC, Fabio Deniz Casagrande, falou sobre o Programa de Certificação do Pró-Gestão, explanando aos Conselheiros o Código de Ética, cuja minuta foi lida e aprovada pelos presentes. A seguir, foi apresentado a posição da Carteira de Investimentos do IPASC com os valores obtidos até o dia trinta e um de março de dois mil e dezenove, cujo patrimônio líquido atingiu o valor de **R\$ 111.389.339,83** (Cento e onze milhões, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) com rentabilidade mensal de **R\$ 529.949,11** (Quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e onze centavos). No que tange as aplicações e resgates do mês de março, a Prefeitura deixou de repassar a integralidade dos valores devidos ao IPASC, sendo assim, houve a necessidade de complementação por parte deste Instituto. Houve um acréscimo no valor de **R\$ 339.760,36** (Trezentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) no patrimônio líquido do IPASC. O Conselho recomenda à Diretoria Executiva do IPASC que questione a Sub Secretaria de Previdência Social pela liberação imediata do parcelamento aprovado por lei municipal e enviada àquele órgão governamental. Quanto aos não repasses completos das obrigações do Município para com o Instituto, o Conselho solicita ao setor jurídico do RPPS parecer sobre quais procedimentos possíveis a serem adotados para a regularização dos débitos junto ao Instituto. O Conselho solicita o encaminhamento, à Câmara Municipal, do Projeto de Lei que altera a Lei Complementar Municipal nº 291/2015, conforme aprovado pelo Conselho, o mais rapidamente possível por parte do Poder Executivo Municipal. Foi solicitado pelo Conselho que a Contadora do IPASC faça uma projeção das perdas ocasionadas pela aprovação de Lei Municipal que recompôs, parcialmente, a reposição salarial dos valores devidos pelo Poder Executivo aos seus Servidores, em vista de possíveis perdas até o adimplemento total da recomposição. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, que originou a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.